



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 1875/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2025

PROCEDÊNCIA: Prefeitura de Linhares-ES

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Prefeitura de Linhares, tendo por objeto alterar a Lei Municipal nº 4.182, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 21 de fevereiro de 2025.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 23/2025

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
4.182, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria da Prefeitura de Linhares, a saber:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas referente ao cargo de Monitor de Educação Infantil, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.182, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

Função Temporária:	Monitor de Educação Infantil
Vagas:	170
Carga Horária:	40 horas semanais
Vencimento Base:	R\$ 1.251,20
Complemento:	R\$ 266,80
Remuneração Total:	R\$ 1.518,00